



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ADMINISTRAÇÃO CIDADÃ



LEI N.º 3.906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

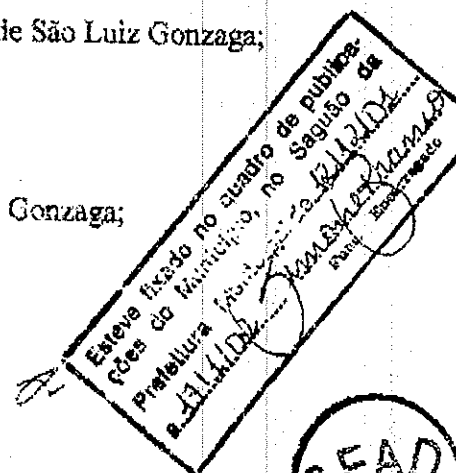
Altera o Art. 3º da lei 2315 de 05/06/90 - Cria Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de sua iniciativa e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 2315 de 05/06/90 - Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, passa a vigorar com a seguinte redação:

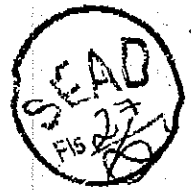
Art. 2º - Integrarão o Conselho, um representante de cada entidade de Classes e Associações representativas da Comunidade de São Luiz Gonzaga, nominadas neste artigo:

1. Secretaria Municipal do Trabalho e da Ação Social e Comunitária;
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
3. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
4. Coordenadoria Regional de Educação;
5. URI (Universidade Regional Integrada) Extensão de São Luiz Gonzaga;
6. Sindicato Rural (Mulher Trabalhadora Rural);
7. Intersindical Municipal;
8. ACI (Associação Comercial e Industrial) São Luiz Gonzaga;
9. Associação Damas de Caridade;
10. Associação dos Clubes de Mães;
11. EMATER.





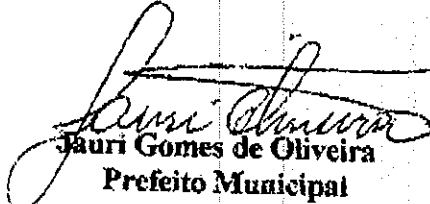
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ADMINISTRAÇÃO CIDADÃ



Parágrafo Único - Os integrantes dos Conselhos relacionados nesta lei terão seus nomes indicados para tal mediante apresentação de cópia da ata da reunião da entidade que escolheu para representa-la e/ou autoridade competente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS),
em 12 de dezembro de 2001.


Jauri Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Charles Leonel Bakalarczyk
Secretário Municipal da Administração

